



Mais de 1.500 moradores de Angra são ouvidos pelo PCA

Desde o início da sua retomada, em julho, o programa da Prefeitura já catalogou demandas de 21 bairros

Na próxima sexta-feira, 3 de novembro, o Programa Comunidades de Angra (PCA) completa quatro meses que foi retomado, com a missão de transformar os bairros com a colaboração da população. Neste período, 21 localidades foram visitadas, 1.555 moradores foram ouvidos e 7.092 demandas foram catalogadas.

- O PCA vem estreitando ainda mais a relação entre o governo e os munícipes, gerando no morador o sentimento de pertencimento e a satisfação de poder participar ativamente das ações planejadas pela Prefeitura para o seu bairro – destacou Heraldo França, diretor de Gestão do Programa Comunidades de Angra.

Até o momento, o PCA esteve presente no Belém, Vila Nova, Enseada, Encruzo da Enseada, Campo Belo, Aeroporto, Rua Mangaratiba, Porteira, Camorim Pequeno, Camorim, Morro da Glória 1, Morro da Glória 2, Itinga, Frade, Gamboa do Bracuí, Morro da Boa Vista, Banqueta, Morro do Carmo, Morro do Peres, Gamboa do Belém e Água Santa.

- O projeto permite que os moradores sejam ouvidos e as nossas demandas cheguem às autoridades. Desta forma, as melhorias são feitas sempre ouvindo quem realmente entende a situação da localidade: a própria população – comentou Érika da Silva, moradora do Morro da Glória 2, que está incluída no grupo de 1.555 pessoas ouvidas ao longo da atuação do PCA.

O Programa Comunidades de Angra é dividido em quatro fases: 1 - escuta das demandas para diagnóstico das necessidades do bairro; 2 – catalogação das demandas pela equipe do PCA; 3 – reunião para que os moradores elenquem as prioridades entre as demandas; e 4 – apresentação de um plano de ação da Prefeitura na comunidade.

- A cada fase concluída do programa, temos observado e ouvido depoimentos dos moradores quanto ao sentimento de satisfação em serem ouvidos e verem que suas deman-



das serão objeto do plano de ação da Prefeitura de Angra. O PCA é uma engrenagem poderosa para uma gestão participativa de governo – frisou Heraldo, a equipe recebe demandas de melhorias na saúde, educação, transporte público, infraestrutura e outras áreas.

O Comunidades de Angra surgiu em 2007, idealizado por Cláudio Ferreti, na época secretário de Obras no segundo governo de Fernando Jordão. O programa retornou no início de julho, na estrutura da Secretaria de Governo. Sem orçamento próprio, o PCA conta com os recursos para a execução das obras previstas nos orçamentos das secretarias. A ideia é priorizar serviços e pequenas obras que causem impacto positivo na vida da comunidade.

- O Programa Comunidades de Angra permite que o poder público ouça, planeje e atenda as demandas levantadas pelos moradores, empoderando a população. Ouvir as necessidades de quem mora no bairro é essencial para elaborar uma política pública eficiente - afirmou o secretário de Governo, Claudio Ferreti.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 1803/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.234, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0537/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, matrícula 7500048, do Cargo em Comissão de Superintendente Administrativa Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 1804/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.234, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0544/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 23 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR KARINE DE AZEVEDO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 7500055, do Cargo em Comissão de Assessora de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ

PORTARIA N° 1805/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 13.234, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 0544/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 23 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR DANILO NUNES FERREIRA DE ALENCAR, matrícula 7500053, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Almoxarifado, da Assistência de Patrimônio, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA N° 1806/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício n° 0535/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 7500051, do Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção ao Paciente, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA N° 1807/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício n° 0536/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR ANDRÉLE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula 7500042, do Cargo em Comissão de Superintendente Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA N° 1808/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício n° 0538/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, para o Cargo em Comissão de Superintendente Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA N° 1809/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício n° 0539/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉLE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção ao Paciente, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA N° 1810/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 13.234, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 0544/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 23 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR KARINE DE AZEVEDO CARNEIRO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Enfermagem, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA N° 1811/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.234, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0544/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 23 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR DANILO NUNES FERREIRA DE ALENCAR, para o Cargo em Comissão de Assessor de Almoarifado, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

P O R T A R I A Nº 1814/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 13.234, de 25 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIO SERGIO TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Operacional, da Secretaria de Eventos, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

P O R T A R I A Nº 1815/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR PATRICK RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 30504, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Institucional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

P O R T A R I A Nº 1816/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ANDRÉ CORREA DA SILVA, matrícula 30382, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Mobilização de Área, Abrigos e Distritais, do Departamento de Integração Comunitária, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEANDRO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

PORTARIA Nº 1817/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR PATRICK RODRIGUES GONCALVES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Mobilização de Área, Abrigos e Distritais, do Departamento de Integração Comunitária, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEANDRO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

PORTARIA Nº 1818/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR PATRICIA SANTOS DE CARVALHO DANTAS, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Administração, do Departamento de Administração, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1823/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ CORREA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Administração, do Departamento de Administração, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1824/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR PATRICIA SANTOS DE CARVALHO DANTAS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Institucional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1825/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 413/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 27 de outubro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO CORREA JUDICE, matrícula 3439, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Operações Externas, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, durante as férias do titular, Carlos Antonio da Silva, matrícula 3430.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEANDRO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

PORTARIA Nº 1828/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 330/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

DISPENSAR DARIO RAMOS LEMOS, matrícula 20423, da Função Gratificada de Assistente de Patrimônio, da Coordenação de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO A FILMAGENS DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS E CRIA A ANGRA DOS REIS FILM COMMISSION.**Art. 1º (VETADO)**

Art. 2º São princípios da Política de Incentivo a Filmagens da Cidade de Angra dos Reis:

I – democratização do acesso à fruição e à produção de arte e cultura;

II – desenvolvimento da economia e da cultura;

III – atuação conjunta com entes da esfera pública e privada, distritais e federais;

IV – desburocratização e atuação integrada dos órgãos da Administração Pública.

Art. 3º São objetivos da Política de Incentivo a Filmagens da Cidade de Angra dos Reis:

I – liberar filmagens na Cidade de Angra dos Reis, por meio de fluxo facilitado e eficaz, com prazos definidos pela Administração Pública;

II – desburocratização e atuação integrada dos órgãos da Administração Pública de forma a garantir eficácia na atração e liberação de filmagens;

III – estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva e criativa audiovisual da Cidade de Angra dos Reis;

IV – gerar empregos diretos e indiretos a partir do setor audiovisual;

V – incentivar o turismo na Cidade de Angra dos Reis, utilizando o setor audiovisual como ferramenta promocional;

VI – promover o patrimônio e a diversidade cultural na Cidade de Angra dos Reis por meio do estímulo à realização de produções nacionais e internacionais na região.

Art. 4º (VETADO).

CAPÍTULO I DA ANGRA DOS REIS FILM COMMISSION

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FILMAGENS

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. (VETADO).

Art. 11. (VETADO).

CAPÍTULO III DO CADASTRO ÚNICO DE FILMAGENS

Art. 12. (VETADO).

Art. 13. (VETADO).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. (VETADO).

Art. 16. (VETADO).

Art. 17. (VETADO).

Art. 18. (VETADO).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ATA DA 492ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/10/2023 **C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA** **DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/630/2023	TATIANA DE LIMA CORREIA
PMAR/638/2023	LUCIANO COELHO SERAFIM
PMAR/639/2023	JULIANA FERREIRA RAYMUNDO

ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/10/2023 **C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA** **DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/635/2023	DENISE VIEIRA MARIA
PMAR/636/2023	DENISE VIEIRA MARIA
PMAR/637/2023	DENISE VIEIRA MARIA

PORTARIA Nº 379/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 318/2023/SDR.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Luis Cesar Pereira**, matrícula nº 28657 Carteira Nacional de Habilitação 044801264 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade

até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 380/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 318/2023/SDR.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Conrado Rosario De Souza**, matrícula nº 30377 Carteira Nacional de Habilitação 247270598 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 381/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 318/2023/SDR.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Jefferson Alves De Azevedo**, matrícula nº 30409 Carteira Nacional de Habilitação 236293411 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.234,
25 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E SECRETARIA DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos

Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargos em Comissão:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
11.3	Superintendência Administrativa Hospitalar	CC-2	FHMJ.SUAH
11.2.6	Assessoria de Enfermagem	CC-3	FHMJ.ASENF
11.2.7.4.2	Coordenação Técnica de Almoarifado	CT	FHMJ.CTALM

Na seguinte composição estrutural:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
11.2.6	Superintendência de Enfermagem	CC-2	FHMJ.SUENF
11.2.7.4.2	Assessoria de Almoarifado	CC-3	FHMJ.ASALM
14.7	Coordenação Técnica de Apoio Operacional (totalizando 02 cargos com esta nomenclatura na estrutura da SEV)	CT	SEV.CTAPO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 010/2023/FTAR

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA CONSTRUTORA SAW LTDA.

OBJETO: Alteração do valor e prazo contratual, com acréscimo de 24,96%, referente ao contrato de reforma da Estação do Abraão, Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, correspondente ao valor de R\$ 427.108,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme memória de cálculo e

despacho do setor solicitante, às folhas n.º 1.209 a 1.216.

PRAZO: Acréscimo de prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto no Contrato n° 010/2023/FTAR, ou seja, dia 17/10/2023 até 15/11/2023, observado os termos da legislação aplicável.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Aditivo contratual para o exercício de 2023, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 22.2201.11.695.0221.2786.44905199.15010010, Ficha n.º 20232740, no valor de R\$ 427.108,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e oito reais, e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, §1º, II e 65, inciso II, alínea “b” c/c seu §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando n° 008/2023/FTAR.ENG, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo n° 2023014950, às fls. 1232 e 1239.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 082/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 54, *caput*, Parágrafo Único e no Art. 56, todos do Decreto Estadual n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º.Fica revogada a Portaria n.º 045/2023/FTAR, de 17 de maio de 2023, que designou a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES – CIM da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

Art. 2.º.Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Inventário de Bens Móveis Permanentes – CIM** da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra:

Presidente: **Jisley Fátima Conte Veiga** – Matrícula 3.500.240
Membro: **Christian da Silva Galois** – Matrícula 190.341

Membro: **Juliana Crus Campos** – Matrícula 3.500.241

Art. 3.º. A CIM se encarregará de efetuar e homologar trabalhos de gestão patrimonial com as seguintes finalidades:

I - Levantamento dos Bens Móveis Permanentes por localização ou grupo de Bens Móveis;

II - Registro das características e das quantidades obtidas na etapa do levantamento;

III - Saldo contábil dos Bens Móveis Permanentes registrados; e

IV - Emissão de relatório conclusivo ao término do trabalho, na forma de Termo de Inventário, conforme orientação do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 4.º. A CIM terá caráter permanente, podendo ser eventualmente renovada..

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

30 DE OUTUBRO DE 2023

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 083/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial n.º 065/ 2022 e Atas de Registro de Preços n.º 463, 464, 466, 467, 468 e 469/2022 da Secretaria de Administração, o qual houve a participação da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** tendo como vencedoras as empresas **HAWAÍ 2010 COMERCIAL LTDA, KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, MARMORARIA LITORAL LTDA e LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, firmado em 19/12/2022, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica revogada a portaria N.º. 018/2023/FTAR, de 17 de março de 2023.

Art. 2.º. Fica designada a servidora **JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA**, matrícula n.º **3.500.240**, Assessora Técnica de Almo-xarifado e Patrimônio, para exercer a fiscalização das **Nota de Empenho n.º 133, 134, 135, 136, 137 e 138**, participados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis nas **Atas de Registro de Preços n.º 463, 464, 466, 467, 468 e 469/2022**, Processo n.º 2023010428, cujo objeto é o “Registro de Preços para aquisição de mobiliários de escritório, incluindo montagem quando necessário, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis”, no período de vigência da Ata.

Art. 3.º. Fica designada a servidora **JULIANA CRUZ CAMPOS**, matrícula **3.500.241**, Coordenação Técnica de Apoio Administrativo para exercer a suplência da referida fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

30 DE OUTUBRO DE 2023

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 084/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa n.º 002/2023/FTAR e Nota de Empenho n.º 33/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MARBELO 2002 LTDA**, firmados em 02/02/2023, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designada a servidora **JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA**, matrícula n.º 3.500.240, Assessora Técnica de Almo-xarifado e Patrimônio, para exercer a fiscalização da **Nota de Empenho n.º 33/2023**, Processo n.º 2022036476, cujo objeto é a

“Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para o consumo humano, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e seus postos de informações turísticas, durante o exercício de 2023.”

Art. 2.º. Fica designada a servidor **CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA**, matrícula 26728, Coordenação de Protocolo e Arquivo, para exercer a suplência da referida fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

30 DE OUTUBRO DE 2023

MARC OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2023/SFI

Processo nº 2023023349, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de consultoria on-line, disponível 24 horas por dia, através da plataforma de consulta tributária, denominada CONSULTOR INTELIGENTE dotada de inteligência artificial e atualizada diariamente.

2º – FAVORECIDO: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 14.744.004/0001-99.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com Proposta da Proposta de Prestação de Serviços, fls 45 a 47.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Comunicações Internas nº 026/2023/SFI (fl 03), Projeto Básico (fls 08 e 09) e Justificativa (fls 48 a 50).

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal

nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230299, Dotação nº 20.20 06.04.129.0205.2012.33903999.15000000, Empenho nº 5405.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023023349, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 14.744.004/0001-99, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2023/SPDC

Processo nº 2023037761, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de rádio VHF de comunicação para lancha Ilha Grande pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ: 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.489,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documen-

to de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fl. 27.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231110, Dotação nº 20.20 26.04.122.0204.2002.44905299.15000000, Empenho nº 5420.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023037761, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL INTERINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 047/2023

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023013365, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0047/2023, tipo menor preço por item,

cujo o objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo Hospitalar, voltados à realização de cirurgias de NEFROLITOTRIPSIA, URETEROLITOTRIPSIA E URETERORRENOLITOTRIPSIA E RTU, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel.

IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.416.864/0001-85, para o grupo 2, no valor total de R\$ 191.808,00 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oito reais).

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.735.949/0001-99, para o grupo 1, no valor total de R\$ 1.475.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 047/2023

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023013365, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração a empresas

IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.416.864/0001-85, para o grupo 2, no valor total de R\$ 191.808,00 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oito reais).

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.735.949/0001-99, para o grupo 1, no valor total de R\$ 1.475.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 048/2023

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023025526, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0052/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Registro de Preços para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para atender às demandas da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração as empresas:

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrito no CNPJ nº 61.602.199/0284-75, para os item 01, no valor total de R\$ 163.966,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 048/2023

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023025526, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, as empresas:

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrito no CNPJ n 61.602.199/0284-75, para os item 01, no valor total de R\$ R\$ 163.966,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

NATHALIA DE PAULA DINIZ
PREGOEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**REMARCAÇÃO - AVISO**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no Processo Administrativo 2022042125, realizará do dia 21/11/2023, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de empresa prestação de serviços de exames de Colonoscopia e Endoscopia para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

No dia 21 de Novembro de 2023, às 10 (dez) horas, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ, situada na Rua Japoranga, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Publico.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.angra.rj.gov.br>

JULIANA CHALUB MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0056/2023

PROCESSO Nº 2023003826

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS CLÍNICAS DE DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS DOS PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA INFANTIL AGDA MARIA, SPA ABRAÃO, SPA CENTRO, SPA FRADE, SPA JAPUÍBA, SPA JACUECANGA, SPA PARQUE MAMBUCABA, SAMU E PROGRAMA MELHOR EM CASA), QUANTO À NECESSIDADE DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E FOTOSSENSÍVEIS COM CONTROLE RÍGIDO, FIDEDIGNO DE VOLUME E VELOCIDADE DE INFUSÃO, OFERECENDO, CONSEQUENTEMENTE, MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/11/2023 – 10:00hrs

LOCAL: Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO
PREGOEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 2022019666

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde da Vila da Petrobras - situado na Rua EAP no Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/11/2023, às 10:00hs.

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDA

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Executiva de Saúde-COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RODRIGO FONSECA DE CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

PROCESSO Nº 2023001133

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

DATA/HORA DA SESSÃO:17/11/2023 – 10:00 hrs

LOCAL: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO
PREGOEIRO

ERRATA

ATA DE REGISTRO 025-2023-H

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1743, do dia 29/08/2023, págs.54.

Onde se lê:

Empresa A Gonçalves de Souza Pires.

Leia-se:

Empresa A Gonzales de Souza Pires.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

ERRATA

ATA DE REGISTRO 033-2023-B

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis 1774, do dia 27/10/2023, págs.22.

Onde se lê:

CNPJ :21.131.810/0001-00

Leia-se:

CNPJ: 23.121.810/0001-00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

ERRATA

ATA DE REGISTRO 033-2023-C

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis 1774, do dia 27/10/2023, págs.25.

Onde se lê:

CNPJ : 33.068.3220/0001-32

Leia-se:

CNPJ: 33.068.320/0001-32

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

PORTARIA Nº 1829/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 331/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR ROSA MONICA DOS SANTOS REIS, matrícula 13678, para a Função Gratificada de Assistente de Patrimônio, da Coordenação de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Análise e Seleção no uso de suas atribuições, previstas no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SDR.SEPM publicado no Boletim Oficial do Município sob o nº 1750, de 12 de setembro de 2023, **HOMOLOGA O CREDENCIAMENTO** das OCS, conforme regras do referido edital.

OSC	NOME	STATUS	OBS
01	Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano CNPJ 07.969.138/0001-42	APTO	Entregue toda documentação prevista no Item 4.
02	Instituto de Desenvolvimento Social e Humano do Brasil CNPJ 19.457.891/0001-38	APTO	Entregue toda documentação prevista no Item 4.
03	Instituto Cultural, Educacional e de Capacitação Profissionalizantes CNPJ 10.811.998/0001-68	INAPTO	Ausência dos documentos previstos nos itens 4.1.17 e 4.1.25

ANGRA DOS REIS,
30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELENA AMARAL DE SOUZA
AGENTE DE OUVIDORIA

FERNANDA MENDES DUTRA
COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO

VERA SOUZA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

PORTARIA Nº 387/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 31/2023/SAD.COPMO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Daniela Silva da Conceição N de Oliveira**, matrícula nº 26915, Carteira Nacional de Habilitação 05449608233 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.227, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.204.981,69 (dez milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 10.204.981,69 (dez milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 15000000	1.535.844,68	-
2023 20 2024 16 482 0222 1309 44905180 15000000	-	552.094,04
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903921 15000000	-	500.000,00
2023 20 2024 15 452 0210 2462 33903978 15000000	-	483.750,64
2023 20 2001 04 122 0204 2157 33903615 15000000	1.840,00	-
2023 20 2001 04 122 0204 2002 33909239 15000000	-	1.840,00
2023 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 15000000	628.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 15000000	-	628.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2161 33903943 15000000	40.000,00	-
2023 20 2028 27 812 0207 1617 33903999 15000000	-	40.000,00
2023 26 2601 08 244 0144 2410 33903301 15000000	7.480,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	7.480,00
2023 20 2017 04 122 0204 2002 33909230 15000000	370,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2157 33903615 15000000	-	370,00
2023 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 15000000	325.766,00	-

2023 20 2023 12 361 0214 3081 44909293 15000000	-	325.766,00
2023 26 2601 08 244 0134 2247 33903016 15000000	3.060,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903999 15000000	-	3.060,00
2023 20 2006 04 129 0205 2010 33903999 15000000	3.000,00	-
2023 20 2006 04 129 0205 2012 33903999 15000000	-	3.000,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	100.000,00	-
2023 35 3501 04 122 0221 2640 33903999 15000000	-	100.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903099 15000000	5.000,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903978 15000000	4.700,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2717 44905234 15000000	-	9.700,00
2023 20 2017 27 812 0207 2675 33903999 15000000	83.900,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 15000000	-	40.000,00
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903099 15000000	-	43.900,00
2023 20 2017 04 122 0204 2002 33903096 15000000	5.100,00	-
2023 20 2017 08 243 0204 2257 33903016 15000000	1.500,00	-
2023 20 2017 08 243 0204 3087 44905299 15000000	-	6.600,00
2023 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 15000000	2.782,14	-
2023 20 2012 12 361 0213 2115 33903999 15000000	-	2.782,14
2023 27 2701 04 122 0204 2210 44905242 15000000	6.000,00	-
2023 27 2701 04 122 0204 2209 33903936 15000000	-	6.000,00
2023 20 2024 04 122 0204 2161 33903943 15000000	6.600,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2164 33903999 15000000	-	6.600,00
2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903023 15000000	80.000,00	-
2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903059 15000000	80.000,00	-
2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903016 15000000	16.000,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	176.000,00
2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903016 15000000	50.000,00	-
2023 20 2027 26 784 0204 1649 44905220 15000000	-	50.000,00
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903999 15010010	11.254,06	-
2023 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 15010010	-	11.254,06
2023 20 2024 12 361 0214 2734 33903978 15730000	1.587.639,83	-
2023 20 2012 12 361 0213 1453 33904006 15730000	-	86.471,00
2023 20 2012 12 365 0213 1453 33904006 15730000	-	19.486,50
2023 20 2012 12 366 0213 1453 33904006 15730000	-	4.620,00
2023 20 2012 12 367 0213 1453 33904006 15730000	-	313,50
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15730000	-	1.091.709,24
2023 20 2012 12 361 0213 1453 33904014 15730000	-	309.278,33
2023 20 2012 12 365 0213 1453 33904014 15730000	-	60.068,38
2023 20 2012 12 366 0213 1453 33904014 15730000	-	12.899,04
2023 20 2012 12 367 0213 1453 33904014 15730000	-	2.793,84
2023 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 15730000	1.574.015,26	-

2023 20 2012 12 365 0214 2734 33903978 15730000	89.918,08	-
2023 20 2012 12 366 0214 2734 33903978 15730000	89.918,08	-
2023 20 2012 12 367 0214 2734 33903978 15730000	61.300,96	-
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903046 15730000	3.145.621,62	-
2023 20 2012 12 361 0213 1453 33904012 15730000	-	4.960.774,00
2023 27 2701 10 301 0129 1545 33903036 16210000	160.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0129 1545 33903999 16210000	100.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903950 16210000	-	260.000,00
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903036 16210000	275.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 44905199 16210000	100.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903016 16210000	-	375.000,00
2023 27 2701 10 301 0129 2756 33508501 16210000	23.370,98	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33901414 16210000	-	23.370,98
TOTAL	10.204.981,69	10.204.981,69

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – INTERINA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FINANÇAS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 29.230.449,51 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 15000000 – R\$ 23.380.449,51 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 15001001 – R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2002 04 129 0204 2735 33903905 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	5.000.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 15000000		1.100,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15000000		2.153.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 15000000		1.837.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 15000000		558.000,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 15000000		12.800,00

2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 15000000		11.600,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901133 15000000		5.300,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901143 15000000		369.400,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901147 15000000		28.500,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 15000000		4.700,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31909108 15000000		2.300.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 15000000		181.700,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901137 15000000		315.000,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901109 15000000		124.100,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901143 15000000		1.105.000,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901145 15000000		81.300,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901101 15000000		494.000,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901110 15000000		2.300,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901133 15000000		7.000,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31909108 15000000		63.100,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901101 15000000		385.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901131 15000000		187.500,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901143 15000000		727.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901131 15000000		206.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901101 15000000		969.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	240.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 15000000		200.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 15000000		539.000,00
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31909108 15000000		440.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901137 15000000		194.100,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901145 15000000		58.900,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901131 15000000		237.500,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 15020000		1.780.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 15020000		268.000,00
2023 20 2001 04 122 0204 2793 33904601 15000000		32.736,00
2023 20 2001 04 122 0204 2793 33900421 15000000		24.552,00
2023 20 2002 04 122 0204 2793 33904601 15000000		19.778,00
2023 20 2002 04 122 0204 2793 33900421 15000000		40.362,00
2023 20 2003 04 122 0204 2793 33904601 15000000		15.686,00
2023 20 2003 04 122 0204 2793 33900421 15000000		5.456,00
2023 20 2005 04 122 0204 2793 33904601 15000000		67.518,00
2023 20 2005 04 122 0204 2793 33900421 15000000		14.332,00
2023 20 2006 04 122 0204 2793 33904601 15000000		34.100,00
2023 20 2006 04 122 0204 2793 33900421 15000000		11.811,00
2023 20 2017 04 122 0204 2793 33904601 15000000		119.350,00
2023 20 2018 04 122 0204 2793 33904601 15000000		4.774,00

2023 20 2018 04 122 0204 2793 33900421 15000000		11.594,00
2023 20 2019 04 122 0204 2793 33904601 15000000		682,00
2023 20 2019 04 122 0204 2793 33900421 15000000		5.456,00
2023 20 2020 04 122 0204 2793 33904601 15000000		12.958,00
2023 20 2020 04 122 0204 2793 33900421 15000000		19.096,00
2023 20 2021 04 122 0204 2793 33904601 15000000		98.890,00
2023 20 2021 04 122 0204 2793 33900421 15000000		9.796,00
2023 20 2022 04 122 0204 2793 33904601 15000000		14.322,00
2023 20 2022 04 122 0204 2793 33900421 15000000		15.934,00
2023 20 2023 04 122 0204 2793 33904601 15000000		14.322,00
2023 20 2023 04 122 0204 2793 33900421 15000000		16.647,00
2023 20 2024 04 122 0204 2793 33904601 15000000		19.096,00
2023 20 2024 04 122 0204 2793 33900421 15000000		46.500,00
2023 20 2025 04 122 0204 2793 33904601 15000000		4.092,00
2023 20 2025 04 122 0204 2793 33900421 15000000		16.368,00
2023 20 2026 04 122 0204 2793 33904601 15000000		46.376,00
2023 20 2026 04 122 0204 2793 33900421 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	8.866,00
2023 20 2027 04 122 0204 2793 33904601 15000000		13.640,00
2023 20 2027 04 122 0204 2793 33900421 15000000		12.276,00
2023 20 2028 04 122 0204 2793 33904601 15000000		29.326,00
2023 20 2028 04 122 0204 2793 33900421 15000000		14.601,00
2023 22 2201 04 122 0204 2793 33900421 15000000		12.380,00
2023 22 2201 04 122 0204 2793 33904601 15000000		15.730,51
2023 34 3401 04 122 0204 2793 33904601 15000000		34.564,00
2023 34 3401 04 122 0204 2793 33900421 15000000		17.000,00
2023 27 2701 04 301 0204 2793 33904601 15000000		903.650,00
2023 27 2701 04 301 0204 2793 33900421 15000000		332.072,00
2023 27 2701 04 302 0204 2793 33904601 15000000		138.446,00
2023 27 2701 04 302 0204 2793 33900421 15000000		14.322,00
2023 20 2012 04 122 0204 2793 33900421 15000000		4.092,00
2023 20 2012 12 361 0204 1642 33903916 15001001		470.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 1642 33903916 15001001		5.380.000,00
TOTAL		29.230.449,51

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 72.588.203,35
Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 36.724.998,75
Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 108.100.021,13

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 108.100.021,13
Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 72.588.203,35
Taxa de Incremento	1,49

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 36.724.998,75	1,49	R\$ 54.691.712,39
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 108.100.021,13
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 54.691.712,39
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 162.791.733,52
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 87.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 75.791.733,52
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 75.791.733,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

LEANDRO DA SILVA NUNES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – INTERINA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS- INTERINO

DECRETO Nº 13.230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 106.078,50 (cento e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 106.078,50 (cento e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 1.261
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 301 0183 2234 33903999 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000.7	106.078,50
TOTAL		106.078,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.231, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.049.273,52 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Superávit: Fonte 16000002 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CIEVS – R\$ 1.049.273,52 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0180 1538 33901414 16000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ampliação e Fortalecimento dos CIEVS	200.000,00
2023 27 2701 10 302 0180 1538 33903699 16000002		160.000,00
2023 27 2701 10 303 0180 1538 33903999 16000002		380.000,00
2023 27 2701 10 302 0180 1538 33903099 16000002		309.273,52
TOTAL		1.049.273,52

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000002 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ampliação e Fortalecimento dos CIEVS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.233, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.442.180,11 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e onze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.442.180,11 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e onze centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 04 122 0204 2210 44905242 15000000	5.000,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903981 15000000	-	5.000,00
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901107 15000000	34,00	-
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901152 15000000	19.301,00	-
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 15000000	614,00	-
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901104 15000000	13.150,00	-
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901105 15000000	77.925,00	-
2023 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 15000000	235,67	-
2023 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 15000000	120.000,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 2001 31901131 15000000	797,31	-
2023 20 2003 04 122 0204 2001 31901147 15000000	419,79	-
2023 20 2003 04 122 0204 2001 31901152 15000000	1.332,24	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 15000000	10.277,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901152 15000000	51.315,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 15000000	130.625,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911302 15000000	343,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31919299 15000000	5.000,00	-
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 15000000	11.780,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901107 15000000	5.759,75	-
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 15000000	50.000,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901150 15000000	5.313,00	-
2023 20 2018 04 122 0204 2001 31901101 15000000	47.962,39	-
2023 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 15000000	9.785,35	-
2023 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 15000000	6.977,52	-
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901110 15000000	1.072,00	-
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901137 15000000	13.056,00	-
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901151 15000000	16.000,00	-
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901133 15000000	54.000,00	-
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901309 15000000	2.000,00	-
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901174 15000000	415.277,00	-
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901152 15000000	381.408,00	-
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901173 15000000	1.000,00	-
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901147 15000000	6.404,00	-
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901107 15000000	14.587,00	-

2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901105 15000000	141.595,00	-
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901309 15000000	16.000,00	-
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901152 15000000	3.110,00	-
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901107 15000000	3.442,00	-
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901133 15000000	889,00	-
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901145 15000000	1.500,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901105 15000000	26.161,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901110 15000000	32.000,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901107 15000000	44.043,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901152 15000000	33.349,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901145 15000000	150.000,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901131 15000000	6.143,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901174 15000000	11.194,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901151 15000000	133.404,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31901109 15000000	302.320,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901152 15000000	9.450,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901105 15000000	5.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901101 15000000	40.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901107 15000000	2.430,03	-
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901145 15000000	7.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901110 15000000	6.926,83	-
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901107 15000000	1.595,00	-
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901105 15000000	3.391,00	-
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901109 15000000	2.848,00	-
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901131 15000000	542,00	-
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901152 15000000	9.729,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901151 15000000	261.095,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901147 15000000	24.769,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901105 15000000	55.299,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901110 15000000	4.017,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901105 15000000	35.505,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 15000000	69.088,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2001 31901107 15000000	6.823,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901104 15000000	9.470,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901174 15000000	11.194,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31900401 15000000	17.615,00	-
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901175 15000000	116.303,52	-
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901147 15000000	77.139,71	-
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901150 15000000	20.594,82	-
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901151 15000000	380.000,00	-
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901104 15000000	14.273,37	-
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901152 15000000	396.348,74	-

2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901309 15000000	4.697,52	-
2023 20 2027 04 122 0204 2001 31901174 15000000	13.338,81	-
2023 20 2027 04 122 0204 2001 31901145 15000000	12.852,23	-
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	119.000,00
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	3.390,00
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	15.600,00
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	4.200,00
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	2.250,00
2023 20 2002 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	93.500,00
2023 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	31.000,00
2023 20 2002 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	231.500,00
2023 20 2003 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	24.500,00
2023 20 2003 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	46.700,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	4.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	15.900,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	2.500,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 15000000	-	1.276,60
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	14.550,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	609.800,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	282.100,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	148.300,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	11.400,00
2023 20 2018 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	76.300,00
2023 20 2019 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	27.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31900401 15000000	-	34.200,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	390.300,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	63.100,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901174 15000000	-	28.200,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	151.300,00
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	132.300,00
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	4.700,00
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	70.300,00
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	343.100,00
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901110 15000000	-	1.200,00
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	55.500,00
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	1.800,00
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	30.900,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	4.610,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	167.150,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	1.210,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	90.500,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	58.900,00

2023 20 2025 04 122 0204 2001 31900414 15000000	-	7.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	8.400,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	40.600,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	216.800,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	10.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901174 15000000	-	27.700,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	25.000,00
2023 20 2027 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	22.200,00
2023 20 2027 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	2.800,00
2023 20 2027 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	165.300,00
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	74.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901199 15000000	-	4.400,00
2023 20 2027 20 608 0219 1175 33903299 15000000	2.310,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	-	2.310,00
2023 20 2027 20 608 0219 1175 33903999 15000000	8.500,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	8.500,00
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15000000	211.811,60	-
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15000000	-	211.811,60
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15000000	43.181,20	-
2023 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15000000	-	25.476,00
2023 25 2501 04 122 0204 2070 33903024 15000000	-	7.676,00
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33909302 15000000	-	10.029,20
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	2.000,00	-
2023 20 2019 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	2.000,00
2023 25 2501 04 122 0204 2001 31901147 15010010	1.140,71	-
2023 25 2501 04 122 0204 2001 31901107 15010010	-	1.140,71
2023 27 2701 10 301 0183 2220 44905208 16000000	170.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2220 33903010 16000000	-	170.000,00
TOTAL	4.442.180,11	4.442.180,11

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

LEANDRO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – INTERINA

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS– INTERINO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO Nº 13.238, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos dos Memorandos nº 1.367/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de outubro de 2023 e nº 424/2023/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 27 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada:

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES ESCOLARES (SEJIN)

Competência

1. Coordenar as atividades administrativas relacionadas a Infraestrutura e monitoramento das operações escolares, em conjunto com os demais órgãos da prefeitura, de acordo com as normas e legislações pertinentes.

Atribuições

1. Solicitar e acompanhar a execução junto aos órgãos competentes a manutenção das Unidades de Ensino;
2. Organizar procedimentos e documentos necessários.
3. Observar, supervisionar e acompanhar operações escolares.
4. Articular-se com outros órgãos e setores que colaboram para o funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino.
5. Estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções.
6. Monitorar as atividades relacionadas a Infraestrutura.

7. Monitorar as atividades letivas.

8. Acompanhar, sempre que necessário, as reuniões pertinentes da Secretaria de Educação.

9. Elaborar, em parceria com a equipe, o plano de ação para implantação de metas de curto, médio e longo prazo.

10. Receber, analisar e responder documentos diversos relativos à sua área de atuação.

11. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas e de interesse eventual do seu Gestor e determinadas pelo superior hierárquico.

12. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito da competência de sua função.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE ARTES MARCIAIS (SEL)

Atribuições

1. Ter notável conhecimento e prática em artes marciais;
2. Ministras aulas teóricas e práticas;
3. Dar aulas de demonstrações;
4. Coordenar, organizar, dirigir e chefiar equipes de artes marciais;
5. Coordenar, organizar, dirigir e chefiar equipes de competições nacionais ou internacionais; e
6. Elaborar projetos esportivos tendo a Prefeitura municipal de Angra dos Reis como proponente;
7. Fomentar a prática das diversas artes marciais.

Competências

1. Planejar e coordenar aulas de artes marciais de forma integrada para o desenvolvimento do esporte municipal;
2. Ter capacidade de análise do cenário esportivo identificando oportunidades e obstáculos;
3. Foco em resultados com moral e ética;

4. Organização e inovação;
5. Criatividade e Proatividade;
6. Ministras atividades de artes marciais para diferentes públicos;
7. Promover e capacitar público de várias idades e gêneros a praticar a disciplina das artes marciais.

SUPERINTENDENTE DE PATRIMONIO (SCP)

Competência

1. Realizar a gestão e preservação do patrimônio cultural de Angra dos Reis, incluindo monumentos, sítios arqueológicos, museus e outros bens culturais.

Atribuições:

1. Coordenar equipes;
2. Elaborar políticas de preservação;
3. Promover ações de educação patrimonial;
4. Garantir o acesso;
5. Promover a valorização do patrimônio cultural pela sociedade;
6. Estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo;
7. Zelar pela preservação do patrimônio histórico-cultural;
8. Acompanhar e participar ativamente das ações relacionadas ao título de Patrimônio da Humanidade conferido pela UNESCO à Ilha Grande;

ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROJETOS (SCP)

1. Capacitar e orientar a sua equipe na gestão de projetos;
2. Acompanhar e avaliar o andamento, os resultados e os impactos dos seus projetos;
3. Identificar e resolver problemas, riscos e oportunidades de melhoria;
4. Comunicar e reportar os seus projetos aos financiadores e aos beneficiários;
5. Participar da definição de escopo, elaboração de cronogramas, alocação de recursos, Acompanhamento de indicadores e análise de resultados;
6. Planejar, executar e coordenar todas as atividades de um projeto em uma empresa, além de monitorar o seu progresso.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO (SCP)

1. Responsável por coordenar e gerenciar as atividades técnicas relacionadas à gestão de projetos, equipes e processos dentro da Secretaria de Cultura e Patrimônio

2. Atua como um elo entre os aspectos técnicos e gerenciais, garantindo a eficiência e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.
3. Coordena a equipe técnica, definindo escala e prioridades;
4. Agenda de visitas técnicas;
5. Avaliação de performance;
6. Elaboração de relatórios operacionais;

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE APOIO OPERACIONAL (SCP)

1. Planejamento de compras, negociação de contratos e coordenação do orçamento de negócios;
2. Coordenar determinadas equipes da organização e fazer com que as inúmeras atividades que garantem o bom funcionamento da empresa sejam realizadas de maneira correta;
3. Coordenar e acompanhar processos, gerindo estratégias que convertam as competências de cada um em diferencial competitivo, trazendo resultados positivos para a Secretaria;
4. Controlar as despesas que determinado projeto exige;
5. Trabalhar para que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível e não atrapalhem as atividades da empresa;
6. Elaborar e implementar melhorias para garantir a otimização dos processos;
7. Cumprir e executar as táticas definidas, sendo um intermediário entre a diretoria da empresa (nível estratégico) e os funcionários em geral (nível operacional).
8. Promover a qualidade dos serviços e o alcance de resultados, definindo regras e metas, tirar dúvidas, compartilhar conhecimentos com a equipe, corrigir erros, e reconhecer méritos;
9. Minimizar as ameaças identificadas em determinado projeto, desenvolvendo um planejamento estratégico que previna problemas e que mostre o que fazer caso eles surjam;
10. Monitorar, estimular e promover o alto desempenho da equipe que coordena, despertando a consciência coletiva.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE APOIO INSTITUCIONAL (SCP)

1. Deve estar sempre inserido em movimentos coletivos, ajudando na análise da instituição, buscando novos modos de operar e produzir das organizações;
2. Estimular a criação de espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre os sujeitos;
3. Reconhecer as relações de poder, afeto e a circulação de conhecimentos propiciando a viabilização dos projetos pactuados pelos atores institucionais e sociais;
4. Mediar junto ao grupo a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos;
5. Trazer para o trabalho de coordenação, planejamento e supervi-

são os processos de qualificação das ações institucionais;

6. Propiciar que os grupos possam exercer a crítica e, em última instância, que os profissionais sejam capazes de atuar com base em novos referenciais, contribuindo para melhorar a qualidade da gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.241,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

**SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COM-
POR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no art. 5º e art. 9º do Decreto nº 451/L.O., de 12 de novembro de 1993, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os dispostos no § 3º e § 7º do art. 10 da Lei nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 12.926, de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 964/2023/SDSP, datado em 30 de outubro de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao titular **FÁBIO LEANDRO FELIX DE MACEDO**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nomeado

através do Decreto nº 12.926, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCO ANTONIO GOMES CHATTAR

Ato: Portaria nº 228/2023/ANGRAPREV

Data: 04/10/2023

Validade: 06/10/2023

Publicação: 06/10/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCO ANTONIO GOMES CHATTAR**, Docente II, matrícula 4159, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 228/2023/ANGRAPREV de 04 de outubro de 2023, publicada em 06 de outubro de 2023, com validade a partir de 06 de outubro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) .. R\$ 5.463,80

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 1.830,37

TOTAL R\$ 7.294,17

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** ALEXANDRE REIS BITTENCOURT**Ato:** Portaria nº 154/2023/ANGRAPREV**Data:** 04/07/2023**Validade:** 04/07/2023**Publicação:** 07/07/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ALEXANDRE REIS BITTENCOURT**, Técnico de Contabilidade, matrícula 886, Referência 204, Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 154/2023/ANGRAPREV de 04 de julho de 2023, publicada em 07 de julho de 2023, com validade a partir de 04 de julho de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 5.519,59
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.545,48
Incorporação 70% CC-4 (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 2.909,48

TOTAL R\$ 9.974,55

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiário:** CARMELIO RAMOS DE OLIVEIRA**Ato:** Portaria nº 226/2023/ANGRAPREV**Data:** 02/10/2023**Validade:** 13/09/2023**Publicação:** 06/10/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **CARMELIO RAMOS DE OLIVEIRA**, beneficiária da servidora (Aposentada),

ODALÉA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 50003829, Merendeira, publicada através da Portaria nº 226/2023/ANGRAPREV de 02 de outubro de 2023, publicada em 06 de outubro de 2023, com validade a partir de 13 de outubro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 27/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **R\$ 1.338,10**

ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FTAR –****PROCESSO Nº 2023025407**

OBJETO: Fornecimento de mobiliários de escritório, cozinha e alojamento, com montagem e instalação, visando atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no Centro de Informações Turísticas e do Batalhão de Polícia Turística – BPTur na Av. José Elias Rabha, s/nº – Balneário – Angra dos Reis/RJ. **Data:** 21/11/2023 **Horário:** 10h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> ou <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente ser adquirido mediante a permuta de 01 (um) pendrive virgem, devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, no horário das 10h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Dúvidas: (24) 3369-7711 ou pelo e-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br.

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

PREGOEIRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a LFS TECH LTDA.

CONTRATO Nº 261/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de NOTEBOOKS, destinados a equipar DOCENTES, PEDAGOGOS E SECRETÁRIOS ESCOLARES das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Angra dos Reis.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Total
1	Notebook – Tela: 15,6 polegadas; Núcleos por processador: 4; Memória Ram: 16GB, DDR4, Frequência de operação da memória: 2666MHz; Armazenamento hdd 1TB (7200 RPM); Armazenamento ssd: 240 GB; Bateria: 43 Wh; Sistema Operacional: Windows 10 Profissional de 64bits (português – Brasil); Demais especificações: mínimo 6MB de memória cachê total. Especificações Técnicas: Processador: Core I3-1215U; atinge índice de, no mínimo, 6490 (seis mil quatrocentos e moventa pontos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 8 threads; Deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache total; Deverá ser de família recente (admite-se uma anterior a atual); Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 2400/2666MHZ com suporte mínimo de 32GB de memória RAM; Memória RAM instalada de 16 GB DDR4, com frequência 2666MHZ; Armazenamento: 01 (um) disco rígido padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 1TB e 7200 rpm sendo admitida a substituição para SSD de 512GB e 01 (um) disco rígido padrão SSD padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 240 GB; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps e WI-FI; Controladora de áudio onboard de alta definição ; Controladora de vídeo integrada; Conexões: 1 x USB-C, 1 x USB3.0, 1 x USB2.0, Bluetooth v5.0 e HDMI; Webcam integrada; Energia: Fonte bivolt com bateria de 43 Wh (admite-se outras configurações desde que com performance e qualidade superior); Monitor: 15.6" com resolução de 1366 x 768 pixels; Acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema Operacional: Windows 10 Profissional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A chave do produto deve estar gravada na BIOS; FABRICANTE/MARCA/MODELO: POSITIVO VAIO FE	UN	512	R\$ 4.228,32	R\$ 2.164.899,84

PRAZO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.164.899,84 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Ficha nº 20233315 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0213.1453.44905235, Vínculo: 15730000, Empenho nº 5473, de 24/10/2023, no valor de R\$ 2.164.899,84 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 513/SEJIN/2023, de 24/10/2023, devidamente autorizado pela Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 08/11/2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 d Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº028 /2023

Sessão plenária de : 08/11/2023

Horário: 10h

Recorrente: João Gabriel Tabet N'Brasa Eireli

Representantes Legais: Ricardo Machado de Abreu e Luis Fernando Souza das Neves

Processo nº 2023010120 e Apenso

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 085/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa n.º 024/2023/FTAR e a Nota de Empenho nº 232/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1.º.Fica designado o servidor **CARLOS AUGUSTO DE OLI-**

VEIRA, matrícula 17.662, Coordenador de Compras, para exercer a fiscalização da contratação proveniente da **Nota de Empenho n.º 232/2023/FTAR**, Processo n.º 2023035743, que tem por objeto o acesso ao sistema para pesquisa em Sistema de Banco de Preços.

Art. 2.º.Fica designada a servidora **VANESSA CORRÊA DE SOUZA**, matrícula 17.663, Coordenadora de Licitações, para exercer a suplência da referida fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3.º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

31 DE OUTUBRO DE 2023

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2023/SAD

Processo nº 2023034190, a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Coordenação de Patrimônio, Arquivo Morto e Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, situado na Rua José Leandro de Figueiredo, nº 22, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: ELIAS ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ: 28.507.275/0001-35.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme despacho (fl. 22) e laudo de avaliação (fls. 04/21).

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230228, Dotação nº 20.2005.04.122.0204.2157.339 03910.15000000, Empenho 5537.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023034190, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de ELIAS ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ: 28.507.275/0001-35, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a gestão do Contrato 262/2023 cujo objeto é locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do 4º Distrito.

Art. 2º. Fica designado o servidor, **CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3164 para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **THIAGO ESTEVAM DE SOUZA BARROS**, matrícula 30091, para exercer suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **IGOR NEVES TEIXEIRA**, matrícula 30384 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 266/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 211/2023, oriundo do Processo 2023036323, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **VÂNIA LUCIA SOARES VIDAL**, firmado em 02 de outubro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665 para exercer a gestão do Contrato nº 211/2023, processo nº 2023036323, cujo o objeto do presente contrato é a Locação do imóvel localizado à Rua Cassarogongo, nº 52, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ. Destinado à instalação do Centro de Educação Infantil do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado a servidora, **KARINE GOMES NETE- RIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **MELINA LUCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19083, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 267/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 214/2023, oriundo do Processo 2023037411, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **MAX VILELA**, firmado em 02 de outubro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 003/2023 (SRP) - (DECRETO Nº 10.024/2019)

Às 09:19 horas do dia 25 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023009870, Pregão nº 003/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Locação Cobertura Desmontável, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Adjudicado para: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.490,00 e a quantidade de 3 unidades, perfazendo o valor total/mês de R\$ 4.470,00 e anual de R\$ 53.640,00.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665 para exercer a gestão do Contrato nº 214/2023, processo nº 2023037411, cujo o objeto do presente contrato é a Locação do imóvel localizado à Rua Benedito Soares, nº 32, Japuiba, Angra dos Reis/RJ. Destinado à instalação do Centro de Educação Infantil do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado a servidora, **KARINE GOMES NETE-RIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **MELINA LUCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19083, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Adjudicado	25/10/2023 09:13:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.112.209/0001-08, Melhor lance: R\$ 1.490,0000
Homologado	25/10/2023 09:19:21	MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon	

Item: 2**Descrição:** Locação Cobertura Desmontável, conforme Termo de Referência.**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17.000,00 e a quantidade de 1 unidade, perfazendo o valor total/mês de R\$ 17.000,00 e anual de R\$ 204.000,00.**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2023 09:14:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.203.179/0001-59, Melhor lance: R\$ 17.000,0000
Homologado	25/10/2023 09:19:32	MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon	

Item: 3**Descrição:** Locação Cobertura Desmontável, conforme Termo de Referência.**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.800,00 e a quantidade de 1 unidade, perfazendo o valor total/mês de R\$ 7.800,00 e anual de R\$ 93.600,00.**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2023 09:15:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.203.179/0001-59, Melhor lance: R\$ 7.800,0000
Homologado	25/10/2023 09:19:45	MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon	

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 003/2023 (SRP) - (DECRETO Nº 10.024/2019)

Às 09:15 horas do dia 25 de outubro de 2023, após analisado o Pregão nº 003/2023, referente ao Processo nº 2023009870, Pregão nº 003/2023, o Pregoeiro, Sr(a) VANESSA CORRÊA DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Adjudicação.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Locação Cobertura Desmontável, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOC7 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.490,00 e a quantidade de 3 unidades, perfazendo o valor total/mês de R\$ 4.470,00 e anual de R\$ 53.640,00.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2023 09:13:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOC7 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.112.209/0001-08, Melhor lance: R\$ 1.490,0000

Item: 2

Descrição: Locação Cobertura Desmontável, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17.000,00 e a quantidade de 1 unidade, perfazendo o valor total/mês de R\$ 17.000,00 e anual de R\$ 204.000,00.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2023 09:14:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.203.179/0001-59, Melhor lance: R\$ 17.000,0000

Item: 3

Descrição: Locação Cobertura Desmontável, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.800,00 e a quantidade de 1 unidade, perfazendo o valor total/mês de R\$ 7.800,00 e anual de R\$ 93.600,00.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2023 09:15:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.203.179/0001-59, Melhor lance: R\$ 7.800,0000

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/FTAR

No dia 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 812.984.047-20, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023/FTAR, Processo n.º 2023009870, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 30.112.209/001-08, Tel.: (24) 97402-8842 e E-mail: loc7comercial@gmail.com, com sede na Rua Virgilino Alves Nogueira, n.º 301, Bairro: Goiabal, Cidade: Barra Mansa, Estado: RJ, CEP: 27.340-140, neste ato representado pela Sra. Camila Prado Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.793.631-9 e CPF N.º 122.481.287-54, em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tenda, pelo prazo de 12 (doze) meses, que serão instaladas na Estação Santa Luzia (Continente), para atender aos usuários turistas, visitantes, moradores, dentre outros, devido ao alto fluxo de acesso para embarque e desembarque para minimizar os impactos climáticos, principalmente, provenientes das chuvas e do sol.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário/Mês	Valor Total/Mês	Valor Anual
1	TENDA 4X4 PARA A ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA: Tenda medindo 4 x 4 metros = 16 metros quadrados, em estrutura metálica, com sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados e escoamento da água por dentro dos pés. A cobertura deverá ser confeccionada em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m². Será exigida a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e laudo técnico de inflamabilidade das lonas e materiais utilizados de acordo com as normas de CBMERJ.	Unid.	03	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00	R\$ 53.640,00

2.1. As especificações técnicas, assim como, os demais atos constantes do Processo Administrativo n.º 2023008176, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

2.2. Constitui anexo ao presente instrumento, a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do art. 11, inciso II, §1º e §4º do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprova-

das das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.
- 4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.
- 4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.
- 5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.
- 5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos na manutenção dessas condições;
- b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto, promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata;
- c) Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega;
- d) Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da ata, representá-la durante a prestação do serviço;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- f) Disponer de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras;
- g) Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do serviço, inclusive se danificados pelo uso ou sofrer extravio, fato este que não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes nesta ata;
- h) Apresentar documentações comprobatórias das tendas que comprovem o atendimento das especificações exigidas, quanto aos seus desempenhos físicos e químicos necessários para o seu perfeito funcionamento visando a atendimento com segurança e conforto;
- i) Responsabilizar-se pela perfeita montagem das instalações atendendo as questões básicas de solidez e estabilidade, principalmente pelas ações e reações advindas dos solos, pisos e dos ventos;
- j) Substituir, imediatamente, qualquer elemento que venha a ser danificado pelas ações inerentes as exposições, sejam de ordem climáticas

ou por vandalismo de terceiro;

k) Proceder a troca das lonas para limpeza e manutenção, num período próximo de dois meses ou menos, caso a fiscalização julgue e justifique a necessidade;

l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

m) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata;

n) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação de serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

o) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA;

p) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa prestação dos serviços;

q) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante a prestação de serviço, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

b) Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata;

e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

f) Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

g) Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

h) Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

i) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constatare irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ata e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. O objeto da contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 15010010;

FICHA: 20231201;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.1243.33903999.15010010.

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria

da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLIHON

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CAMILA PRADO SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/FTAR

No dia 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 812.984.047-20, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023/FTAR, Processo nº 2023009870, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ONLY ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.203.179/0001-59, Tel.: (12) 3672-1820 e E-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br, com sede na Av. General Gabriel da Fonseca, nº 137, Bairro: Padre Eterno, Cidade: Tremembé, Estado: SP, CEP: 12121-500, neste ato representado pela Sr. Osvaldo de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 23.899.229-9 SSP/SP e CPF Nº 254.832.558-01, em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tenda, pelo prazo de 12 (doze) meses, que serão instaladas na Estação Santa Luzia (Continente), para atender aos usuários turistas, visitantes, moradores, dentre outros, devido ao alto fluxo de acesso para embarque e desembarque para minimizar os impactos climáticos, principalmente, provenientes das chuvas e do sol.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário/Mês	Valor Total/Mês	Valor Anual
2	TENDA 15X20 PARA A ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA: Tenda 15 x 20 metros = 300 metros quadrados de vão livre, em estrutura metálica, com sistemas de calhas em estrutura metálica nos 2 lados maiores e escoamento da água por dentro dos pés. A cobertura devera ser confeccionada em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m². Será exigida a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e laudo técnico de inflamabilidade das lonas e materiais utilizados de acordo com as normas CBMERJ.	Unid.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

3	<p>TENDA (em estrutura em BOX de alumínio P30) 15,50X5,60 PARA A ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA: Tenda 15,50 x 5,60 metros = 86,80 metros quadrados (área projetada a ser coberta), em estrutura metálica, estrutura BOX, 1 água. A cobertura deverá ser confeccionada em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimoho, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m². Será exigida a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e laudo técnico de inflamabilidade das lonas e materiais utilizados de acordo com as normas CBMERJ.</p>	Unid.	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
---	--	-------	----	--------------	--------------	---------------

2.1. As especificações técnicas, assim como, os demais atos constantes do Processo Administrativo nº 2023008176, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

2.2. Constitui anexo ao presente instrumento, a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do art. 11, inciso II, §1º e §4º do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quántuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação,

registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos na manutenção dessas condições;
- b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto, promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata;
- c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega;
- d) Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da ata, representá-la durante a prestação do serviço;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- f) Dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras;
- g) Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do serviço, inclusive se danificados pelo uso ou sofrer extravio, fato este que não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes nesta ata;
- h) Apresentar documentações comprobatórias das tendas que comprovem o atendimento das especificações exigidas, quanto aos seus desempenhos físicos e químicos necessários para o seu perfeito funcionamento visando a atendimento com segurança e conforto;
- i) Responsabilizar-se pela perfeita montagem das instalações atendendo as questões básicas de solidez e estabilidade, principalmente pelas ações e reações advindas dos solos, pisos e dos ventos;
- j) Substituir, imediatamente, qualquer elemento que venha a ser danificado pelas ações inerentes as exposições, sejam de ordem climáticas ou por vandalismo de terceiro;
- k) Proceder a troca das lonas para limpeza e manutenção, num período próximo de dois meses ou menos, caso a fiscalização julgue e justifique a necessidade;
- l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- m) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata;
- n) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação de serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- o) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA;
- p) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa prestação dos serviços;
- q) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante a prestação de serviço, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- b) Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- f) Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administra-

- tivo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- g) Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;
- h) Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- i) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constatare irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ata e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1. O objeto da contratação será recebido:
- a) Provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73, da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
- FONTE: 15010010;
- FICHA: 20231201;
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.1243.33903999.15010010.
- 13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLICHON

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

OSVALDO DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 043/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023032090, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0049/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de IMPLANTES SUBDÉRMICOS LIBERADORES DE ETONOGESTREL 68 mg, para atender a demanda das mulheres em idade fértil, de acordo com critério de elegibilidade estabelecido em protocolo municipal de planejamento reprodutivo.

- HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.499.494/001-80, para o item 1, no valor total de R\$ 3.228.950,00 (três milhões, duzentos e vinte oito mil ,novecentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 043/2023

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023032090 ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, as empresas

- HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.499.494/001-80, para o item 1, no valor total de R\$ 3.228.950,00 (três milhões, duzentos e vinte oito mil ,novecentos e cinquenta reais)

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NATHALIA DE PAULA DINIZ
PREGOEIRA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2023

Na publicação do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, do dia 17/10/2023, pág.62.

Onde se lê:

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 38.714.672/0001-31 , para os itens 01 e 02, , no valor total de R\$ 86.507,47 (Oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Leia-se:

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 38.714.672/0001-31 , para os itens 01 e 02, , no valor total de R\$ 86.509,47 (Oitenta e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS,
31 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Errata do Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme processo administrativo nº 975/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1774, página 92.

Onde de se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

... declara empresa vencedora: VILA DO MAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.946.413/0001-40, para o item 02, com valor global estimado de R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

... declara empresa vencedora: VILA DO MAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.946.413/0001-40, para o item 02, com valor global estimado de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais).

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 459/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01551.01.53-2023;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados a partir de 20 de outubro de 2023, os servidores **PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**, Secretário de Gabinete da Presidência, matrícula 8277 e **IDERLAN CADILHA CUNHA**, Subsecretário de Gabinete da Presidência, matrícula 8279, como fiscais do Termo de Filiação da Câmara Municipal de Angra dos Reis firmado com a **ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS**, CNPJ Nº 03.047.782/0001-02, cujo objeto é a filiação deste Poder Legislativo Municipal à **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
30 DE OUTUBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Angra participa da 4ª Conferência Estadual da Juventude

Com representantes de diversos municípios, encontro teve o objetivo de discutir ideias e propostas voltadas para a juventude carioca

A Secretaria Executiva da Juventude de Angra dos Reis e o Conselho Municipal da Juventude estiveram presentes na 4ª Conferência Estadual da Juventude do RJ, que aconteceu na sede da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 26 e 28 de outubro. O encontro contou com a participação de conselhos e entes ligados à juventude de diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Estiveram presentes, representando Angra, o secretário-executivo da Juventude, William Gama, o presidente do Conselho Municipal da Juventude, Igor Adir Folgosa Medeiros, além de Matheus Marinho Lincoln de Almeida, Anthony Almeida dos Santos, Daiana Rosa Silva de Castro e Mayara da Silva Riscado, escolhidos durante a Conferência Municipal como delegados e suplentes para a Conferência Estadual.

O encontro, que teve como tema “Juventude RJ: o futuro se constrói no agora”, discutiu ideias e propostas voltadas para toda a juventude carioca, com grupos de trabalho divididos entre os temas: I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e a Representação Juvenil; II – Direito à Educação; III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e Renda; IV – Direito à Diversidade e à Igualdade; V – Direito

à Saúde; VI – Direito à Cultura; VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer; IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; X – Direito ao Território e à Mobilidade e XI – Direito à Segurança Pública e ao acesso à Justiça.

Durante o fórum, três representantes de Angra foram escolhidos para representar o município na 4ª Conferência Nacional de Juventude, que acontecerá em Brasília de 14 a 17 de dezembro e terá como tema “Reconstruir o presente e construir o futuro: desenvolvimento, direitos, participação e bem viver”. Os representantes incluem o secretário William Gama, em nome do governo, bem como os jovens Matheus Marinho, Lincoln de Almeida e Anthony Almeida dos Santos, em representação da sociedade civil.

– A Conferência Estadual da Juventude do RJ não acontecia há oito anos e por isso era muito importante que nosso município fosse representado nessa volta. Angra foi a única cidade do estado representada com um delegado PcD, o jovem Matheus Marinho Lincoln de Almeida. Foi uma experiência incrível, com discursos importantes, diversidade, planejamento político, bons debates e muita luta pelo espaço de oportunidades que a juventude precisa ocupar dentro da sociedade – comentou William Gama.